



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua: Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, situada à Rua Ribeirão Preto, nº 140 - Jardim San Remo - Londrina - PR (86062-390), inscrita no C.N.P.J sob nº 16.850.663/0001-35, aqui representada pelo Sr. **JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.115.908-1, CPF nº 110.680.408-23, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34 - Jardim Império do Sol - Londrina - PR (86073-730), nascido em 14/02/1970, sócio - administrador da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 108/2021, Processo nº 69651/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Aquisição de um veículo tipo Van ou minibus, novo, 0 km, para transporte à população em situação de vulnerabilidade social, ausência de renda e com acesso precários aos serviços públicos ou que esteja com os vínculos afetivos fragilizados. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social - Processo nº SEDS-PRC-2021-00001-DM.

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
1	Veículo tipo van ou mini-bus com as seguintes características mínimas ou similares: Veículo tipo passageiro, novo, 0 km, ano de fabricação 2020/2020 ou superior; capacidade mínima para 16 pessoas incluindo o motorista; Cor predominantemente branca; Movido à óleo diesel, motor 4 cilindros em linha ou eletrônico; Tração traseira ou dianteira; Direção hidráulica ou mecânica; Ar condicionado frontal e traseiro; Freios à disco nas 4 rodas ou a tambor nos freios traseiros e à disco nos dianteiros; Transmissão de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Distância mínima entre eixos de 3.600 mm; Altura mínima de 2.400 mm; Comprimento mínimo de 5500 mm; Suspensão com amortecedores hidráulicos ou feixes de mola; Aro mínimo de 16"; Pneus radiais sem câmara; Portal lateral corredeira e traseiras. Um ano de garantia de fabrica.	Unidade	1	R\$ 199.000,00	Renault Master L2H2

Página 1 de 8

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106
8040823

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06
13:50:15 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

O veículo deverá ser entregue, em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias para a entrega do veículo e demais dias para o pagamento e garantia técnica do veículo.

A contratada deverá Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

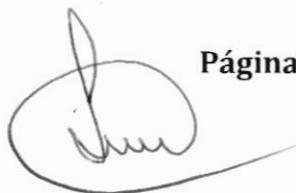
Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidades: Divisão de Proteção Social
Código: 08.244.0033.1104 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente


Página 2 de 8

JOEL CESAR Assinado de forma digital por JOEL
BRASIL CESAR BRASIL
GARCIA:110 GARCIA:11068040
68040823 823
Dados: 2021.12.06
13:50:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos produtos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição do produto, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja 15 dias corridos.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Responder por danos ou desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Página 3 de 8

**JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:1106
8040823**

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06 13:50:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em especial no que se refere às medidas e descrição dos kits a serem fornecidos.

Efetuar a entrega no prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

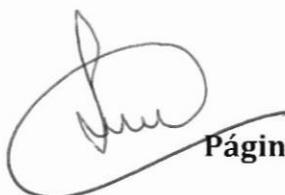
Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de referência e no edital para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;


Página 4 de 8

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06 13:50:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, na pessoa da servidora KARINE HARZER DE ALMEIDA, conforme Portaria 1522 de 02/12/2021.

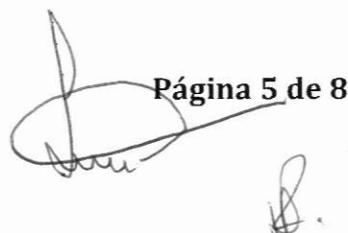
Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;


Página 5 de 8

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068
040823

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06
13:50:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

Página 6 de 8

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110680
40823

Assinado de forma
digital por JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06
13:51:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº 124/2021

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de dezembro de 2021.

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma
digital por JOEL
CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06
13:51:31 -03'00'

JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA
J. C. B. Máquinas e Equipamentos LTDA - EPP

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

Dirney de Pontes
RG nº 28.853.759-2

Maria Claudia dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CONTRATO Nº 124/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van ou minibus, novo, 0 km, para transporte à população em situação de vulnerabilidade social, ausência de renda e com acesso precários aos serviços públicos ou que esteja com os vínculos afetivos fragilizados. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social - Processo nº SEDS-PRC-2021-00001-DM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Cirineu Silas Bitencourt - OAB/SP 160.365

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 02 de dezembro de 2021.

JOEL CESAR
BRASIL
GARCIA:110
68040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823
Dados: 2021.12.06 13:52:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KARINE HARZER DE ALMEIDA
Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: 290.777.428-08 RG: 27.097.992-x
Data de Nascimento: 30/11/1977
Endereço residencial completo: Rua Pernambuco, nº 206, Bairro Bico do Pato- Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: harzer.ramos@gmail.com
Telefone(s): (13) 99631-2284

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA
Cargo: Prefeito
CPF: 087.424.528-13 RG: 19.383.147-8
Data de Nascimento: 18/01/1967
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45, Apto 11, Centro -
Cajati/SP
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: lhenriquekoga@gmail.com
Telefone(s): (13) 98111-6641

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 110.680.408-23 RG: 4.115.908-1
Data de Nascimento: 14/02/1970
Endereço residencial completo: Rua Tamuro Hyronaka, nº 34 - Jardim Império do Sol -
Londrina/PR (86073-730)
E-mail institucional: comercial@webvalor.net.br
E-mail pessoal: comercial@webvalor.net.br
Telefone(s): (43) 3338-7221

Assinatura: _____
JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:11068040823

Assinado de forma digital por JOEL
CESAR BRASIL GARCIA.11068040823
Dados: 2021.12.05 13:49:23 -03'00'



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento Jurídico

Extrato de Contratos/aditivos



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Nº 124/2021 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/12/2021 **VALOR:** R\$ 199.000,00
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Van ou minibus, novo, 0 km, para transporte à população em situação de vulnerabilidade social, ausência de renda e com acesso precários aos serviços públicos ou que esteja com os vínculos afetivos fragilizados. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social- Processo nº SEDS-PRC-2021-00001-DM. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2021. **PROCESSO:** 69651/2021 **PROPONENTES:** 02.





Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento Jurídico

Extrato de Contratos/aditivos



DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700

juridico@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Nº 124/2021 CONTRATANTE: P.M.C **ASSINATURA:** 02/12/2021 **VALOR:** R\$ 199.000,00
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Van ou minibus, novo, 0 km, para transporte à população em situação de vulnerabilidade social, ausência de renda e com acesso precários aos serviços públicos ou que esteja com os vínculos afetivos fragilizados. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social- Processo nº SEDS-PRC-2021-00001-DM. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2021. **PROCESSO:** 69651/2021 **PROponentes:** 02.